



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1832
EXTRA

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROTOCOLO	PROTOCOLO		
	CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/_____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA À LEI ORGÂNICA <input type="checkbox"/> PARECER	N.º 002/2021
Autores: Peter Saimon (PDT), Luiz Fernando (PSL) e Sumara Ferreira Leal (PDT)			

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002 de 2021

Ementa: "Acrescenta o Art. 135-A à Lei Orgânica do Município de Cassilândia – MS, instituindo e regulamentando a Emenda Impositiva ao orçamento público municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica criado o artigo 135-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 135-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde e educação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1832
EXTRA

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/_____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA À LEI ORGÂNICA <input type="checkbox"/> PARECER	N.º 002/2021
	Autores: Peter Saimon (PDT), Luiz Fernando (PSL) e Sumara Ferreira Leal (PDT)		

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1 deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§4º - As emendas impositivas previstas no §1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores.

I – as emendas impositivas individuais de cada vereador deverá ter o valor correspondente de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da fração destinada ao mesmo.

II – havendo a propositura de emendas impositivas coletivas de 02 (dois) ou mais vereadores, o percentual previsto no inciso anterior poderá



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1832
EXTRA

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA À LEI ORGÂNICA <input type="checkbox"/> PARECER	N.º 002/2021
	Autores: Peter Saimon (PDT), Luiz Fernando (PSL) e Sumara Ferreira Leal (PDT)		

ser minorado a 5% (cinco por cento) do valor total da fração destinada à cada vereador.

§ 5º - A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica.

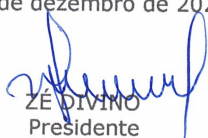
§ 6º - Para fins de cumprimento ao disposto no caput desse Artigo, a execução da programação orçamentária deverá observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS,


ZÉ DIVINO
Presidente


SUMARA FERREIRA LEAL
1ª Secretária



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1832
EXTRA

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul



Prefeitura Municipal de Cassilândia

Ata de Reunião Comissão Especial de Habitação Loteamento 03 de Agosto

Ata nº 010

Juliana Rodrigues de Araujo Presidente - Representante do Poder Executivo.
Luiz Fernando de Souza Oliveira Membro – Representante da 12ª Subseção da OAB/MS.
Leandro Rosa de Souza Membro – Representante do Poder Legislativo.
Aline Silva Cruvinel Membro – Assistente Social do Município.
Adenilson Pereira de Camargo Membro - Representante do Sindicato Rural

Data 10 de dezembro de 2021 Horário 07:00 MS Local: Setor de Habitação

Após deliberarem os integrantes da Comissão resolveram o seguinte:

Houve 1 (uma) desistência, estamos chamando o suplente:

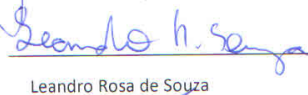
Tatiane Rodrigues Vieira CPF: 023.684.241-21

Sem mais para o momento.

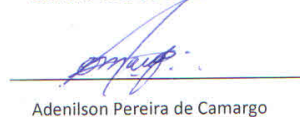
Cassilândia MS 10 de dezembro de 2021


Juliana Rodrigues de Araujo


Luiz Fernando de Souza Oliveira


Leandro Rosa de Souza


Aline Silva Cruvinel


Adenilson Pereira de Camargo



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1832
EXTRA

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)